



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 23/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0002828/2022-56

Parecer Técnico de LAS nº 23/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 41115279

PA COPAM Nº: 6585/2021 | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Liberdade Mineradora Ltda.	CNPJ:	25.803.248/0001-11
EMPREENDIMENTO:	Liberdade Mineradora Ltda.	CNPJ:	25.803.248/0001-11
MUNICÍPIO:	Luminárias	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y: 21° 32' 35,10" S	LONG/X: 45° 54' 26,51" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	
Nilson Oliveira (Engº de Minas)	CREA-MG 27.878/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Elias Venâncio Chagas - Designado para responder pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas	1.363.910-9	



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/01/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Venancio Chagas**,
Diretor(a), em 21/01/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **41095983** e o código CRC **9863FF46**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002828/2022-56

SEI nº 41095983



Parecer Técnico de LAS nº 23/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento **Liberdade Mineradora Ltda.** pretende implantar uma mineração de gnaisse ornamental com extração de blocos na fazenda Mata Boi, zona rural do município de Luminárias.



Figura 1 - localização do empreendimento

Em 30/12/2021 formalizou junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 6585/2021 para as atividades de:

- A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano)
- A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (1 ha)

Conforme a DN 217/2017, nos parâmetros pleiteados, ambas as atividades do empreendimento possuem potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, se enquadrando na **Classe 2**.

Por ter localização prevista em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, **peso 1**, foi apresentado o Estudo de Critérios Locacionais sob responsabilidade da engenheira ambiental Maria Luiza da Cunha, CREA/MG 144.826/D, ART MG20210780642. O estudo informa que se trata de uma propriedade de aproximadamente 3 ha com área consolidada de 2 ha (conforme CAR), já antropizada por atividades agropecuárias, estando coberta por pastagem e poucas árvores isoladas esparsas, as quais não serão suprimidas; informa ainda que não haverá qualquer tipo de supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP. Informa que será implantado sistema de drenagem com canaletas e bacias de decantação para impedir que sedimentos alcancem os recursos hídricos; haverá captação de água, necessária ao empreendimento, porém considerada uso insignificante.

O minério encontra-se aflorante. A lavra se dará a céu aberto em bancadas com desmonte mecânico. O método de lavra se baseia na individualização de uma bancada e posterior subdivisões em paralelepípedos de 3 ou mais blocos comercializáveis. O sistema de produção de blocos de gnaisse não demandará uso de explosivos; se dará por uso de máquina de corte com fio diamantado (perfuratriz pneumática, grupo gerador e máquina de fio). Para resfriamento da máquina de corte a água se faz necessária. Para tanto foi apresentada Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 298933/2021, válida até 29/11/2024, para captação de 0,750 m³/h (4,5 m³/dia) em nascente durante 6h/dia, no ponto de coordenadas geográficas 21° 32' 35,41" S e 44° 54' 22,59" O.

Segundo consulta à IDE-Sisema, a localização prevista tem grau médio de potencialidade de



ocorrência de cavidades.

Foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, emitida em 18/08/2021.

Trata-se de microempresa, conforme certidão emitida pela JUCEMG em 16/12/2021.

O empreendedor é titular do direito minerário 832.761/2016.

Foi apresentada certidão de regularidade quanto ao uso e ocupação do solo, emitida pelo Município em 14/10/2021.

Foram apresentados Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal válidos, registro nº 36970, 7969190 e 6067609; e registo do imóvel, com área de 3 ha, Matrícula nº 26.155, em nome de Ramon Alves de Souza; contrato de arrendamento datado de 09/08/2021.

O CAR diz respeito à propriedade denominada Mata Boi, pertencente a Ramon Alves de Souza, com área total de 3,0349 ha, sendo 2,9325 ha de área consolidada, 0,3720 ha de APP, 0,0989 ha de remanescente de vegetação nativa, sendo esta a área de Reserva Legal.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de rejeitos, efluentes líquidos, resíduos sólidos e possibilidade de carreamento de sedimentos para as drenagens naturais.

O empreendimento possuirá como infraestrutura de apoio um escritório, almoxarifado, refeitório e local para troca de óleo e pequenos serviços de manutenção dos equipamentos de operação, e também área de abastecimento de combustíveis com tanque aéreo de 10m³ de diesel posicionado no interior de uma bacia de contenção em concreto. A área de manutenção e abastecimento será dotada de cobertura, piso impermeável e canaletas de drenagem superficial direcionadas para caixa separadora de água e óleo. A água tratada será utilizada na umectação das vias internas do empreendimento e o óleo destinado para reciclagem/refino.

O empreendimento contará com 9 funcionários em turno único de trabalho. A água para consumo humano será proveniente da captação em nascente. Os efluentes líquidos de origem sanitária serão coletados por banheiro químico, cujos efluentes serão periodicamente coletados por empresa especializada.

Não haverá beneficiamento no local do empreendimento. Os blocos não recuperados e a rocha não aproveitada serão destinados à pilha de estéril/rejeitos, cuja área será dotada de canaletas de drenagem escavadas em solo e direcionadas para bacia de decantação. A pilha receberá volume descartado de 3.144t/ano, sendo projetada com altura de 9,00m, inclinação de 45° e bermas com 5° de inclinação. Frisa-se a necessidade da realização de manutenções periódicas e inspeções permanentes na pilha de estéril/rejeitos para garantir e atestar sua estabilidade.

Não obstante, sobreleva-se que o projeto e concepção da pilha para disposição de estéril de lavra deverá observar, integralmente, às disposições constantes da ABNT NBR 13029/2017,a qual estabelece os requisitos mínimos para a elaboração e apresentação de projeto de pilha para disposição de estéril gerado por lavra de mina a céu aberto ou de mina subterrânea, visando atender às condições de segurança, operacionalidade, economia e desativação, minimizando os impactos ao meio ambiente.

O sistema de drenagem também será adotado na área de lavra, com acúmulo de águas pluviais no interior da cava para posterior utilização na umectação das vias de acessos internas ao



empreendimento.

Haverá a geração de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis (papel, papelão, plásticos, madeira) que serão armazenados em sacos e direcionados ao serviço público municipal. Os resíduos provenientes das atividades de manutenção das máquinas e equipamentos (sucatas metálicas, óleos e graxas, resíduos contaminados com óleos e graxas, entre outros), serão armazenados temporariamente em bombonas situadas em baías no depósito de resíduos, dotadas de cobertura e piso impermeável, para posterior destinação ambientalmente adequada para empresas especializadas.

A geração de ruídos será pouco representativa, considerando que o empreendimento está distante dos núcleos populacionais.

Haverá geração de emissões atmosféricas devido à movimentação de maquinários e equipamentos. Porém, conforme já mencionado, haverá umidificação das vias de acesso com aspersão utilizando-se principalmente a água retida na cava.

Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fatos que corroboram para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Liberdade Mineradora Ltda.** para as atividades de lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2) e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6), no município de **Luminárias**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Liberdade Mineradora Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais nas áreas do entorno das frentes de extração e das pilhas de disposição de estéril/rejeitos - bem como a instituição de mureta de contenção na base da pilha -, de modo a mitigar impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos.	Anualmente. ^[2]
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico atestando a conformidade do sistema aéreo de abastecimento a ser implantado no empreendimento, que deverá dispor de caixa de contenção na proporção de 110% do volume do tanque, cobertura, piso impermeabilizado e pista de abastecimento dotada de canaletas direcionadas à sistema de caixa SAO, em cumprimento ao que dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	<u>Previamente</u> à utilização do sistema para fins de abastecimento.

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente à SUPRAM SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Liberdade Mineradora Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.